

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2015 PMT

Data da Emissão: 26/02/2015

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade a aquisição de blocos de vale-transporte para transporte coletivo destinado aos servidores, estagiários e contratados da Administração, para distribuição gratuita dos usuários do CRAS/CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social, e para alunos da Rede Municipal.

Justifica-se tal procedimento em virtude do Município dispor somente de uma empresa de transporte público. Deste modo a Administração não tem outra escolha a não ser contratar diretamente com a empresa LANCATUR Transporte e Turismo Ltda. (Concessão Pública nº 36/2004). Tal procedimento está amparado pelo artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993. Serão adquiridos 650 (seiscentos e cinquenta) blocos que atenderão às seguintes Secretarias: Fazenda e Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Procuradoria Geral, Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Fundação Cultural, Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esportes, e Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 26 de Fevereiro de 2015.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de blocos de vale-transporte para transporte coletivo destinado aos servidores, estagiários e contratados da Administração, para distribuição gratuita dos usuários do CRAS/CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social, e para alunos da Rede Municipal.

2. DA QUANTIDADE

650 (seiscentos e cinquenta) blocos, sendo divididos da seguinte forma:

- Secretaria da Fazenda e Administração: 40 (quarenta) blocos;
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 25 (vinte e cinco) blocos;
- Procuradoria Geral: 10 (dez) blocos;
- Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente: 20 (vinte) blocos;
- Fundação Cultural: 10 (dez) blocos;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 50 (cinquenta) blocos;
- Fundo Municipal de Saúde: 100 (cem) blocos;
- Fundo Municipal de Esportes: 10 (dez) blocos;
- Fundo Municipal de Assistência Social: 15 (quinze) blocos;
- Fundo Municipal de Assistência Social – CREAS: 20 (vinte) blocos;
- Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS: 30 (trinta) blocos;
- Secretaria de Educação: 120 (cento e vinte) blocos;
- Secretaria de Educação: 200 (duzentos) blocos para alunos do ensino Fundamental e Médio.

3. DO PREÇO

3.1. Preço unitário da passagem cobrada pelo Transporte Coletivo Urbano: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos). Conforme Decreto nº 3664, de 21/11/2014;

3.1.1 Preço do bloco (50 unidades): R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

3.1.2 **Preço total (450 blocos): R\$ 74.250,00** (setenta e quatro mil reais).

3.2. Preço unitário da passagem para Alunos do Ensino Fundamental e Médio: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos). Conforme Decreto nº 3664, de 21/11/2014;

3.2.1 **Preço do bloco (50 unidades):** R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

3.2.2 **Preço total (200 blocos):** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

4. DA VIGÊNCIA

Exercício do ano de 2015.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do produto. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.

Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
175	MUNICIPIO DE TIMBO
3	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO MUNICIPAL
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
15	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL.
2012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

2042	MANUTENÇÃO DOS NEIS
3390392600	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2042	MANUTENÇÃO DOS NEIS
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2046	MANUTENÇÃO DAS UPES
3390392600	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390392600	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
22	INDUSTRIA
661	PROMOCAO INDUSTRIAL
30	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓ
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10000	Recursos Ordinários

175	MUNICIPIO DE TIMBO
7	SECR. DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
1	PLANEJAMENTO URBANO
15	URBANISMO
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
40	PLANEJAMENTO TERRITORIAL
2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
50	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
9	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	PROCURADORIA DO MUNICIPIO
4	ADMINISTRACAO
92	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
60	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2100	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10000	Recursos Ordinários
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5	GESTÃO DO SUS
10	SAUDE
122	ADMINISTRACAO GERAL
78	GESTÃO DO SUS
2176	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10200	Receitas de Impostos - Saúde
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
87	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2274	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍL
3390329900	OUTROS MATERIAIS DISTRIBUICAO GRATUITA
10000	Recursos Ordinários
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
87	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2274	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍL
3390329900	OUTROS MATERIAIS DISTRIBUICAO GRATUITA
13500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
87	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2274	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍL
3390397200	VALE-TRANSPORTE
13500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390329900	OUTROS MATERIAIS DISTRIBUICAO GRATUITA
10000	Recursos Ordinários
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA

88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390329900	OUTROS MATERIAIS DISTRIBUICAO GRATUITA
13500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
290	FUNDACAO MUN DE ESPORTE DE TIMBO
19	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
1	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
27	DESPORTO E LAZER
813	LAZER
90	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E RENDIM
2236	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10000	Recursos Ordinários
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2250	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL
3390397200	VALE-TRANSPORTE
10000	Recursos Ordinários

6 - DA PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios

Data da publicação: 02/03/2015.

7. DO EXECUTOR

LANCATUR Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 83.645.259/0005-40, com sede na Rua Tiroleses, nº 105, Bairro Tiroleses, Timbó/SC, (47) 3382-3709, neste ato representado pelo Sr. Heins Waldemar Parey, com CPF sob o n.º 447.262.879-15.

8. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha na contratação direta da empresa LANCATUR Transporte e Turismo Ltda. pela Administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o

artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal, como ensina Joel de Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes. **Llicitação Pública e Contrato Administrativo**. 3ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 98 – 99).

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço unitário usado como parâmetro desta inexigibilidade está fixado no Decreto nº 3664, de 21 de Novembro de 2014. Considerando que tal preço é fruto de estudo técnico do Departamento Municipal de Trânsito, o qual averiguou o mercado, eis que é aquele pré-estabelecido pelo único fornecedor.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise do procedimento de inexigibilidade para Aquisição de blocos de vale-transporte coletivo urbano destinado aos servidores, estagiários e contratados da Administração, para distribuição gratuita dos usuários do CRAS/CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social, e para alunos da Rede Municipal.

Consoante infere-se dos autos, a razão na escolha da empresa Lancatur Transporte e Turismo Ltda para fornecimento se dá pelo fato de ser ela a empresa que detém a concessão pelo município para efetuar o transporte coletivo urbano de passageiros , fato que inviabiliza qualquer competição.

Ensina Hely Lopes Meirelles que é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (MEIRELLES. Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 33ª edição. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2007, p. 285).

A titulo ilustrativo transcrevo o prejulgado n.º 1916/2007 do TCE/SC do Relator Luiz Roberto Herbst:

"A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração." (processo n.º CON-07/00437797 - Aquisição de equipamentos mediante Inexigibilidade de licitação quando comprovada a exclusividade de fornecimento – decisão n.º 2963/07).

Diante do exposto, demonstrada a inviabilidade de competição, licita a contratação mediante processo de inexigibilidade com base no art. 25 da Lei de Licitações, sem prejuízo do cumprimento

das demais condições impostas pela referida legislação (em especial o artigo 26 da Lei nº 8.666/1993).

Timbó/SC, 26 de fevereiro de 2015.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 20.107